

Eixo temático: Trabalho, Questão Social e Serviço Social

**Sub-eixo: As particularidades da contradição capital x trabalho no capitalismo
dependente**

**GENTE AQUI NÃO TEM VALOR, SÒ TEM TRABALHO: A FORMAÇÃO DO COMPLEXO
INDUSTRIAL-PRISIONAL NO ESTADO DE MATO-GROSSO.**

LETICIA ROSSI DUARTE¹

LELICA ELIS PEREIRA LACERDA²

RESUMO

Esta pesquisa analisou a formação do complexo industrial-prisional em Mato-Grosso, utilizando pesquisa documental e pesquisa bibliográfica centrando a análise na categoria analítica de Davis de complexo industrial-prisional, buscando particularizar a análise para o contexto de capitalismo dependente do estado de MT. Identificou-se que jovens, pretos e com baixa escolaridade, são o foco das políticas de encarceramento.

Palavras Chaves: Complexo industrial-prisional; sistema prisional; racismo.

ABSTRACT

This research analyzed the formation of the industrial-prison complex in Mato Grosso, using documentary and bibliographic research, focusing on Davis's analytical category of the industrial-prison complex and tailoring the analysis to the context of dependent capitalism in the state of MT. It was identified that youth, Black individuals, and those with low education levels are the target of incarceration policies.

Keywords: Industrial-prison complex; prison system; racism.

¹ Universidade Federal de Mato Grosso

² Universidade Federal de Mato Grosso

INTRODUÇÃO

Gente aqui não tem valor, só tem trabalho!³ O presente artigo tem por objetivo analisar a implementação da Política de privação de liberdade do Estado de Mato Grosso (MT) entendido como complexo industrial-prisional (DAVIS, 2018).

Para tanto, realizamos um estudo sobre as políticas formuladas pelo governo estadual para a população privada de liberdade por meio da análise documental. Revisamos documentos como o Decreto Estadual nº 548/2016, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC, 2020) do sistema prisional, os extratos de contratos publicados no Diário Oficial do Estado (DO/MT), as matérias jornalísticas disponíveis em sites oficial do governo, as execuções orçamentárias divulgadas em sites de transparência pública, e os relatórios produzidos pelo Sistema Nacional de Informações Penais (SISDEPEN) e pelo Mecanismo Nacional de Combate a Tortura (MNCT).

Por conseguinte, a pesquisa expõe os dados quanto ao público alvo dessas ações, observando o perfil majoritário das pessoas reclusas no Estado de MT, evidenciando o sexo, cor, idade e grau de escolaridade da maior parte da população reclusa no Estado, utilizando o Relatório de Informações Penais (RELIPEN, 2023).

Atrêlamos a análise documental a pesquisa bibliográfica, notadamente do conceito cunhado por Davis (2018) de complexo industrial-prisional, termo utilizados por ativistas anti-prisionais e reproduzido pela autora, para contestar a ideia de que o crescimento das unidades prisionais nos Estados Unidos teria ligação com o aumento da criminalidade, contrapondo esse discurso com os benefícios econômicos da categoria empresarial com a formação do complexo industrial-prisional.

1. O COMPLEXO INDUSTRIAL-PRISIONAL

A princípio, é importante definir o significado do termo “complexo industrial-prisional”, o qual utilizaremos como referência para esclarecer as ações do Estado de Mato-Grosso em relação ao sistema prisional. O termo é utilizado por Davis (2018) ao abordar o encarceramento em massa de comunidades negras e latinas nos Estados Unidos. A autora explica que o complexo industrial-prisional *“É um conjunto de relações simbióticas entre comunidades correcionais, corporações transnacionais, conglomerados de mídia, sindicatos de guardas e projetos legislativos e judiciais”*.⁴

³RUBEL (feat. LINIKER, LUEDJI LUNA), *Torto Arado*, 2023.

⁴p.87

Importante ressaltar a distinção entre o capitalismo estadunidense e o mato-grossense. Enquanto os EUA são os maiores imperialistas do mundo, com o mais poderoso complexo industrial-militar que viabiliza estabelecer relações de dominação por toda parte do mundo; Mato Grosso é a periferia da periferia capitalista, onde os fios das relações mercantis modernizaram, mas, podemos falar pautadas em Gorender (2018), que não superaram a estrutura colonial: os latifúndios, o plantation e a consequente agroexportação de commodities, o trabalho precário (análogo a escravidão) e a violência seguem estruturando a sociabilidade.

Sendo a periferia do capitalismo dependente, neste território a relação mercantil é fruto de ações de violência colonial marcadamente racistas e patriarcais que funda a sociabilidade mercantil pautada na superexploração do trabalho⁵, num mercado de trabalho que exige baixíssima escolaridade, o que viabiliza abundante força de trabalho subalternizada. Tais relações marcam profundamente a forma como o complexo industrial-prisional será conformado na realidade mato-grossense.

A formação do complexo industrial-prisional em MT passou a ser um projeto de Estado em andamento a partir do Decreto estadual nº. 548/2016, assinado pelo então governador e ex - procurador da República Pedro Taques (PSDB)⁶. O decreto trata sobre a "metodologia de implantação de vagas de trabalho, ensino e qualificação profissional" no sistema prisional do Estado.

Sob a justificativa de regulamentar o ensino e o trabalho voltados para a população reclusa, o Estado de Mato Grosso deu a "tacada de mestre"⁷ para maximizar lucros com o uso da mão de obra de homens e mulheres reclusos no Estado, se utilizando dos estigmas que recaem sobre o corpo da população encarcerada para maximizar a exploração do trabalho. Este é o fundamento da política de encarceramento dessa população e da base legal para formação do complexo industrial-prisional em MT.

Art. 3º As atividades ofertadas aos recuperandos do regime fechado que forem desenvolvidas intramuros, ou seja, dentro dos estabelecimentos penais, poderão ser desenvolvidas através das seguintes oficinas: I - oficina de ensino e qualificação, que consiste na capacitação dos recuperandos para atuação em determinada aptidão com finalidade comercial; II - oficina de trabalho, que consiste na utilização da mão de obra do recuperando para a produção, com interesse na comercialização de produtos produzidos. (DIÁRIO OFICIAL Nº26.773, 2016, p.3)

⁵ Conforme Marini (2005) o trabalho superexplorado é próprio do capitalismo dependente latino-americano e se caracteriza por trabalhos com vínculos precários, com jornadas de trabalho mais extensas e intensas e com remuneração abaixo do necessário para a reposição da força de trabalho.

⁶Atualmente o político é filiado ao partido Solidariedade.

⁷No sentido de enxergar uma brecha na lei, para utilizá-la a seu favor.

No decreto, o Estado coloca a população prisional à disposição do sistema de produção capitalista dependente sob a forma de mercadoria, uma mercadoria altamente rentável, capaz de produzir superlucros, uma vez que é uma mão de obra farta, com amplo estoque de reposição e, sob a força depreciativa do estigma do encarceramento, sem os direitos que são assegurados aos trabalhadores livres.

Como relatado em artigo produzido anteriormente, com a separação do trabalho e a qualificação no sistema prisional, “(..) os *empresários deixam de ser responsáveis pela qualificação da mão de obra que utilizam, o que justificaria as inúmeras vantagens atribuídas a esses empresários no recrutamento desses trabalhadores não-livres.*”⁸

Os trabalhadores não-livres estão submetidos à Lei de Execução Penal (LEP), que na prática funciona com um mecanismo de ampliação do nível de superexploração do trabalho, já que determina que esses trabalhadores não serão vinculados às Consolidações das Leis do Trabalho (CLT). Além disso, se o mercado de trabalho brasileiro conta com um salário mínimo que não repõe o valor da força de trabalho⁹, a LEP maximiza a superexploração do trabalho quando estabelece o teto salarial à $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo vigente no país. A Lei nº 7.210 de 1984 - a LEP -, também indica a autonomia dos Estados quanto às legislações e direitos relacionados aos trabalhadores do sistema prisional.

Em seu art. 28º, a lei define os princípios que guiam as configurações do trabalho no âmbito do sistema prisional, destacando como deve ser pautada às legislações estaduais em relação ao trabalho, frisando que, nesse contexto, o trabalho deve servir “*como dever social e condição de dignidade humana*” e que “*terá finalidade educativa e produtiva*”.

Atualmente ao trabalhador não-livre em regime fechado no MT é assegurado o direito a um salário mínimo, que é dividido entre os dependentes e uma conta pecúlio¹⁰. Para além disso, não existe direito a férias, décimo terceiro salário ou atestados médicos.

O trabalho no contexto do sistema prisional, então, deixa de ter valor social, uma vez que o trabalho não-livre não tem reconhecimentos na perspectiva de direitos e não tem valor de formação profissional, pois são tipos de trabalhos e atividades que não agregam conhecimento. O trabalho, sob essa conjuntura, se forma na mesma lógica que a da mercadoria força de trabalho

⁸LACERDA, Lelica. ROSSI, Leticia. Trabalho e Educação no Sistema Penitenciário de Mato-Grosso. XI JOINPP. (Anais - ISSN 2175 - 280X) .

⁹ O salário mínimo brasileiro é de R\$1.412,00, sendo que o valor previsto pelo DIEESE, conforme princípios constitucionais, é de R\$6.802,88 no ano de 2024.

¹⁰A conta pecúlio funciona como uma poupança, onde é depositado o salário e entregue ao trabalhador quando posto em liberdade.

em condição superexplorada, visto que serve aos interesses econômicos de produção do sistema capitalista e produz tão somente lucros maximizados pela retirada de direitos, sendo incapaz de promover condições para dignidade humana.

O decreto 548/2016 assinado durante o mandato do ex-procurador da República Pedro Taques (PSDB), foi primordial para iniciar o projeto do governo no Estado, pois deu a base legislativa para que o complexo industrial-prisional se tornasse legítimo. É por meio dessa legislação, que o trabalho da população prisional, além de não ter valor social - considerando a restrição de direitos -, também perde seu valor profissional, uma vez que a qualificação dessa população deixa de ser obrigatória, criando a possibilidade de a categoria empresarial somente explorar a mão de obra dessa população.

Mas apesar da contribuição fundamental do então governador Pedro Taques (PSDB) para a formação do complexo industrial-prisional no Estado, foi na atual gestão, com o empresário metalúrgico e da construção civil Mauro Mendes (União Brasil), que este projeto de governo passou a tomar forma e cumprir o que lhe é proposto¹¹.

Sob a alegação de “risco iminente à segurança pública”, o governador tem estruturado um complexo industrial-prisional por meio de investimentos do Estado no aparelhamento de fábricas no interior dos presídios, ofertando a mão de obra precarizada de trabalhadores não-livres para produzir matérias-primas e executar obras de construção civil no Estado, que nesse primeiro momento, iniciou -se com a ampliação de vagas nos presídios.

A gestão de Mauro Mendes (União Brasil) tomou posse do governo do Estado de Mato-Grosso em Janeiro de 2019, dando o primeiro passo importante para efetivar o complexo industrial-prisional em Maio de 2020, quando assinou o “Termo de ajustamento de conduta do Sistema Prisional 001/2020 (TAC, 2020)”.

Segundo o Conselho Nacional do Ministério Público, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), “(..) é um acordo que o Ministério Público celebra com o violador de determinado direito coletivo. Este instrumento tem a finalidade de impedir a continuidade da situação de ilegalidade, reparar o dano ao direito coletivo e evitar a ação judicial”¹².

Foi sob o discurso de “humanização” do sistema prisional que o governador, juntamente com os representantes das instituições jurídicas do Estado, tais como Ministério Público (MPE),

¹¹Reeditar processos coloniais de maximização de lucros da elite branca por meio do aprisionamento e desumanização de corpos pretos.

¹²<https://www.cnmp.mp.br/direitoscoletivos/index.php/4-o-que-e-o-termo-de-ajustamento-de-conduta>

Tribunal de Justiça (TJE) e Tribunal de Contas (TCE), assinou o acordo, fundamentando-se principalmente na ampliação de vagas destinadas ao encarceramento da população.

A premissa para assinatura do termo era de que havia uma superlotação no sistema prisional do Estado. De acordo com o TAC (2020), *“a maior deficiência está na superpopulação carcerária, considerada em face da extrema deficiência de quase 6 (seis mil) vagas”*¹³. Contraditoriamente, o relatório do primeiro semestre do Sistema Nacional de Informações Penais (SISDEPEN, 2020)¹⁴, aponta que, na época, havia um déficit de 2.504 (dois mil quinhentos e quatro) vagas para homens e um excedente de 187 (cento e oitenta e sete) vagas para mulheres.

Materialmente, o TAC (2020) sustentou a efetivação do projeto que impunha a formação do complexo industrial-prisional no Estado, delineando ações concretas em termos de políticas, estruturas e relações comerciais para a concretização do plano.

Identifica-se que o documento se baseia no argumento de que havia uma “iminente ameaça à segurança pública” devido às condições de superlotação no sistema prisional do Estado. Com base nesse discurso, o governo de MT solicitou a dispensa de licitação pública, consolidando os interesses econômicos dos empresários na formação do complexo industrial-prisional, favorecendo, nesse primeiro momento, principalmente empresários da construção civil.

4.1.21 Tendo em vista o estado de coisas inconstitucional que acomete o Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso, além da grave e iminente situação de risco à segurança pública, fica desde logo autorizada e justificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 24, XXXV da Lei 8.666/93 para todas as aquisições e contratações necessárias ao cumprimento das obrigações previstas na cláusula quarta do termo de ajustamento de conduta. (TAC.001, 2020, p.21)

O TAC (2020) expõe que o entendimento entre as instituições de poder do governo de Mato-Grosso compreende que a segurança pública depende de investimentos no encarceramento da população, além de investimentos em “ressocialização” através de detrimento dos direitos dos trabalhadores não-livres, em favor dos empresários.

Esse “entendimento”, estabelecido pelo Estado como uma política de segurança pública efetiva, fortalece um sistema de justiça baseado na punição e retaliação do indivíduo, desconsiderando alternativas que poderiam inibir a criação dessa população marginalizada da sociedade, pensando nas condições que criam esse grupo¹⁵.

¹³TAC, 2020, p.9.

¹⁴Mesmo período em que o TAC (2020) foi assinado.

¹⁵Pensar as condições dessa população antes do encarceramento, é inclusive, meu objeto de pesquisa para o mestrado no PPGPS da UFMT. ROSSI, Letícia.

A exploração da mão de obra prisional por corporações privadas é apenas um dos aspectos de uma série de relações que ligam corporações, governo, comunidades correcionais e mídia. Essas relações constituem o que chamamos de complexo industrial-prisional. O termo “complexo industrial-prisional” foi introduzido por ativistas e estudiosos para contestar a crença predominante de que o aumento dos níveis de criminalidade era a principal causa do crescimento das populações carcerárias. Na realidade, argumentaram, a construção de prisões e a eventual necessidade de ocupar essas novas estruturas com corpos humanos foram guiadas por ideologias racistas e pela busca desenfreada de lucro. (DAVIS, 2018, p.70)

Essa definição de política de segurança pública, disseminada como a única forma de enfrentamento a violência, não está dissociada do projeto de governo para movimentar a economia por meio do sistema prisional, uma vez que políticas que favoreçam os grupos sociais que são historicamente alvo das políticas de encarceramento não são consideradas, enquanto são intensificadas políticas que visam o encarceramento dessa população.

A transformação dos corpos encarcerados — e eles são, em sua maioria, corpos de pessoas de cor — em fontes de lucro que consomem e, muitas vezes, produzem todo tipo de mercadoria devora recursos públicos que poderiam ser utilizados em programas sociais nas áreas de educação, habitação, assistência à infância, lazer e combate às drogas. A punição não constitui mais uma área marginal da grande economia. Empresas que produzem todos os tipos de bens — de edifícios a dispositivos eletrônicos e produtos de higiene — e fornecem todo tipo de serviço — de refeições a terapias e assistência médica — estão agora diretamente envolvidas no negócio da punição. Ou seja, empresas que poderíamos presumir que estivessem muito distantes do trabalho de punição estatal desenvolveram importantes interesses na perpetuação de um sistema prisional cuja obsolescência histórica torna-se, portanto, muito mais difícil de reconhecer. (DAVIS, 2018, p.73)

Segundo informações do site da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), “Nos últimos quatro anos, entre 2019 e 2022, os investimentos do Governo de Mato Grosso nas forças de Segurança Pública cresceram mais de 680%, totalizando aproximadamente R\$1,2 bilhão”¹⁶.

De antemão, é importante destacar uma declaração do governador Mauro Mendes (União Brasil) sobre o significado da celebração do TAC (2020): “Espero que represente uma virada de página para o sistema. Que com isso haja de fato punição e recuperação. O sistema precisa oferecer a ressocialização, e não requalificação ao crime”¹⁷.

Curiosamente, a empresa de engenharia civil Built Up Engenharia, CNPJ: 39.510.728/0001-07, contratada sob a modalidade de dispensa de licitação para ampliar as vagas

¹⁶<https://www.sesp.mt.gov.br/-/23468440-investimento-de-r-1-2-bilhao-consolida-as-forcas-policiais-de-mt-entre-as-mais-modernas-do-pais>

¹⁷<https://www.sesp.mt.gov.br/-/14387198-governo-assina-tac-e-deve-criar-em-mt-quase-4-mil-novas-vagas-em-ate-tres-anos>

no sistema prisional de MT com base no TAC (2020), foi criada cinco meses¹⁸ após a assinatura do termo.

De acordo com o FIPLAN/MT¹⁹, a empresa Built up engenharias, recebeu o valor de R\$243.030.013,06 (duzentos e quarenta e três milhões, trinta mil, treze reais e seis centavos)²⁰ entre os anos de 2021 e 2024, em contratos de construção civil com o Estado de MT, utilizando a mão de obra dos homens reclusos no Estado.

Misteriosamente, a empresa SKOP engenharia, CNPJ: 33.523.090/0001-54²¹, cujo contrato exposto no DO/MT, é o mesmo contrato celebrado com a Built up engenharia para construção de escolas, também aparece nas despesas do FIPLAN. Segundo o FIPLAN, a empresa SKOP engenharia recebeu do Estado o valor de R\$95.224.273,80 (noventa e cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos), entre os anos de 2023 e 2024²².

Para tornar a situação ainda mais intrigante, ambas as empresas são chefiadas pelo mesmo sócio administrador, *Paulo Augusto Santos da Silva*²³, denunciado pelo Ministério Público Federal na operação lava-jato em 2015 por “*Corrupção e Lavagem de Ativos relativos ao Consórcio OCCH*”, atos cometidos durante o período em que Paulo Augusto foi diretor da empresa CAMARGO CORRÊA.

A Built up engenharia, além de utilizar a mão de obra dos trabalhadores não-livres para a execução do trabalho de ampliação das vagas nos presídios, também utiliza a mesma mão de obra para a produção de matérias-primas²⁴, como blocos de concretos que são produzidos em fábricas instaladas dentro das unidades prisionais, financiadas com dinheiro público.

Se, conforme Marx (2011), o capital precisa investir em capital fixo (prédios, máquinas, matérias-primas, etc.) e capital variável (salários) para produzir lucros, os donos da fábrica Built up está sendo amparada por recursos públicos em ambos os investimentos. Além dos salários rebaixados, toda a estrutura da fábrica no interior dos presídios foi financiada com recursos do “Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes (PROCAP)”,

¹⁸Built Up Engenharia, CNPJ: 39.510.728/0001-07, Data de abertura: 21/10/2020. Disponível em: <https://casadosdados.com.br/solucao/cnpj/built-up-engenharia-e-solucoes-ltda-39510728000107>

¹⁹O FIPLAN, é o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças, que expõe a execução orçamentária de MT.

²⁰[https://portal.fiplan.mt.gov.br/despesa-por-credor_\(consultar a empresa pelo CNPJ\).](https://portal.fiplan.mt.gov.br/despesa-por-credor_(consultar%20a%20empresa%20pelo%20CNPJ))

²¹Disponível em: <https://cnpj.biz/33523090000154>

²²O contrato no valor de mais de mais de setenta milhões, foi firmado com ambas as empresas no ano de 2023.

²³Disponível em: www.conjur.com.br/wp-content/uploads/2023/09/denuncia-odebrecht.pdf ;
<https://www.camara.leg.br/noticias/446178-socio-da-sanko-sider-diz-que-fez-pagamentos-para-a-camargo-corre> e
<https://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/2019-12-12-denuncia-waldomiro.pdf>.

²⁴Termo 001/2021 Built up. Disponível em: <https://concepba.com/termos-de-intermediacao-de-mao-de-obra/>

programa do governo federal que visa investir recursos públicos em estruturas permanente para capacitação técnica profissional da população prisional. O Estado de MT firmou dois convênios com o governo federal por meio de propostas formuladas com base no programa PROCAP²⁵.

A primeira proposta, de n. 049111/2014, recebeu R\$929.951,68 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) em recursos públicos e está em fase de prestação de contas. De acordo com o relatório final referente aos recursos recebidos, a única fase a não ser concluída foi a contratação de instituições para ministrar os cursos, com a justificativa de que esta etapa não estava prevista no plano de trabalho produzido para receber os recursos do programa.

A segunda proposta, de n. 050198/2019, estruturou as oficinas de blocos de concreto nos presídios do Estado com projetos para oferecer qualificação técnica à população reclusa. O Estado recebeu do governo federal R\$3.768.994,70 (três milhões, setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) para aparelhamento das fábricas e compra dos materiais para fabricação dos blocos. A proposta ainda está em fase de execução.

A Built up engenharia utiliza uma mão de obra de livre demanda, com direitos restritos, que executa a obra e ainda produz a matéria prima - com estruturas e recursos do Estado -, e ao empresário cabe somente o mérito de conseguir um contrato com o governo, mesmo diante da sua aparente inexperiência, dado a recente abertura do CNPJ da empresa.

Com a singular função de administrar os recursos humanos e financeiros, tendo tudo fornecido pelo próprio Estado, a empresa Built up engenharias ainda foi denunciada pelos trabalhadores não-livres por condições degradantes de trabalho e atraso nos salários, como consta no relatório de inspeção realizado pelo Ministério dos Direitos Humanos, com o grupo de Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura (MNPCT, 2023).

A maioria dos que trabalham internamente, são contratados pela empresa Built Up Engenharia e Soluções. (...) Dentre as principais dificuldades relatadas, em relação às condições de trabalho na referida unidade, nos chamou atenção as reclamações sobre as longas horas de exposição ao sol, tendo já ocorrido desmaios de trabalhadores e as intensas atividades braçais, bem como a dificuldade de alguns para receber suas remunerações. (MNPCT, 2023, p.46-47)

Ao que tudo indica, o TAC (2020) foi pensado para favorecer as empresas de engenharia civil que estão lucrando com recursos públicos e explorando a mão de obra de trabalhadores não-livres. Além de não oferecer trabalhos capazes de qualificar a mão de obra que utiliza ou

²⁵As proposta estão disponível em: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/sistemas/acesso-livre> (convênios/propostas)

garantir os direitos fundamentais de seus trabalhadores, a empresa também foi acusada de má execução de suas obras.

O relatório do MNPCT (2023) faz uma série de graves denúncias sobre a estrutura da Penitenciária Central do Estado (PCE), um dos presídios que foi ampliado pela empresa Built up engenharia. O relatório aponta que as reformas realizadas pela empresa desrespeitam as *“Diretrizes Básicas para a Arquitetura Penal, conforme estabelecido na Resolução nº 9, de 09 de novembro de 2011, do CNPCP (Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária)”*²⁶.

O relatório também denuncia que: *“As dimensões da cela são inadequadas e insalubres devido à falta de espaço, ventilação, iluminação e controle térmico”*²⁷; *“em diversos raios havia água de esgoto pelos corredores e celas, sendo grave a situação de higiene e condições sanitárias, com muitos dejetos, mau cheiro, lixo e inseto.”*²⁸; *“A água para consumo e higiene é fornecida duas vezes ao dia, com uma duração de dez a 15 minutos, o que não atende às necessidades de todas as pessoas”*²⁹.

Considerando que o PROCAP (2014/2019) do governo federal e o TAC (2020) do governo estadual foram apresentados como políticas de ressocialização por meio de “qualificação” e “humanização”, mas que, na realidade, tem por objetivo degradar as condições de trabalho para intensificar sua superexploração enquanto constroem para si masmorras sob a promessa de presídios com estruturas “humanizadas”.

É notório que não houve humanização com o TAC (2020), nem nas obras de ampliação das unidades “para superar a superlotação”, e muito menos na oferta de vagas de trabalho, que restringem direitos básicos e não oferecem qualificação. Observando a fala do governador quanto a celebração do termo, verifica-se que Mauro Mendes (União Brasil) também visava a “ressocialização” da população prisional com a execução do TAC (2020). Mas o lugar que a elite (capitalista, branca e patriarcal) tem para os corpos retintos é o trabalho análogo a escravidão. Dito isso, observamos também os investimentos do Estado durante sua gestão na “reinserção social”.

Entre os anos de 2019 a 2023, foram destinados R\$1.038.983.117,39 (um bilhão, trinta e oito milhões, novecentos e oitenta e três mil, cento e dezessete reais e trinta e nove centavos) dos

²⁶MNPC, 2023, p.16.

²⁷idem, p.25.

²⁸idem p.29.

²⁹idem p.36.

recursos da SESP para programas com a finalidade de promover a “reinserção social”³⁰. Desse valor, R\$739.173.700,34 (setecentos e trinta e nove milhões, cento e setenta e três mil, setecentos reais e trinta e quatro centavos), que representa 71.14% do valor total, foram apropriados por “contratos de alimentação” com empresas privadas.

De acordo com as entrevistas com as pessoas privadas de liberdade, foram descritos alimentos de má qualidade, comida estragada, azeda, carnes mal cozidas, monotonia dos ingredientes, pedaços de pedra e pau, pêlo de animal, insetos e principalmente a insuficiência da quantidade e as muitas horas de fome.(MNPCT, 2023, p.34)

As demais ações que consumiram o orçamento dos programas são: “serviço de monitoramento eletrônico” (9.27%)³¹; “construção e ampliação das unidades prisionais” (5.63%) e “manutenção e modernização do sistema penitenciário” (3.09%).

Quanto ao ensino e à qualificação, que poderiam levar a uma elevação da formação educacional que viabilizaria o acesso a melhores postos de trabalho, o que tem se apresentado é desastroso. De acordo com o relatório do MNPCT (2023), os presídios não têm um bom acesso ao ensino regular. Já a qualificação tem sido ofertada por empresas privadas, limitando o acesso para aqueles que possam custear os estudos. Os cursos têm sido ofertados dentro das unidades prisionais no formato EaD.

De acordo com o relatório, a Penitenciária Central do Estado não tem projetos de leitura e “os matriculados no ensino regular representam somente 17% das pessoas custodiadas na unidade, percentual muito baixo, caracterizando a pouca oferta de vagas de escolarização na unidade”³², quanto a qualificação, o relatório denuncia que “são cursos particulares (custeados pela pessoa presa), ministrados pelas empresas Quality Cursos e Escola CENED”³³.

Na Penitenciária Ahamenon Lemos Dantas, foram relatado programas de leitura, o que levou a penitenciária ser vista pelos reclusos “como uma ‘cadeia de oportunidades’, pois nela são encontradas mais oportunidades de educação e de trabalho do que em outras unidades”³⁴. No entanto, de acordo com os professores da unidade, “muitos foram os relatos de diversas aulas canceladas pelo chefe da segurança, sem apresentar qualquer justificativa”³⁵. Quanto à

³⁰Programas: 410-Política de Humanização no Sistema Penitenciário para o pleno exercício da Reinserção Social; 337-Modernização do Sistema Penitenciário para a Reinserção Social; 509-Política de Gestão Penitenciária para Reinserção Social. Disponível em: https://consultas.transparencia.mt.gov.br/despesa/por_programa/

³¹É importante informar, que em novembro de 2021 a atual gestão fundamentou o decreto estadual n. 1.169/2021 que regulamenta a cobrança de diárias para quem estiver sob medida cautelar, com o uso de tornozeleira eletrônica.

³²MNPCT, 2023, p.45.

³³idem, p.46.

³⁴idem, p.75.

³⁵idem, p.76.

qualificação, também *“são cursos particulares (custeados pela pessoa presa), ministrados pelas Faculdade Unic³⁶, Escola Quality e CENED.”³⁷*

Na penitenciária feminina Ana Maria Couto May, o cenário não é diferente: poucas mulheres estão inscritas no ensino regular, o relatório denuncia que não houve comprovação de documentação da frequência escolar. Quanto a qualificação, também *“são cursos particulares (custeados pela pessoa presa), ministrados pelas Faculdade Unic³⁸.”*

A privatização dos serviços público essenciais no sistema prisional, como o acesso à educação, além de não reduzir os custos para o Estado, também não garante qualidade nos serviços prestados³⁹. Para além da ineficiência dos serviços privatizados nas instituições públicas, no contexto do sistema prisional, a relação público e privado se torna uma ameaça para a população alvo das políticas de encarceramento, já que torna toda necessidade uma mercadoria a ser acessada por dinheiro, nunca como direito, mesmo estando sob a custódia do Estado.

Nesse sentido, Davis (2018) alerta: *“O complexo industrial-prisional é alimentado por padrões de privatização que, vale lembrar, também transformaram drasticamente os serviços de saúde, a educação e outras áreas de nossas vidas”⁴⁰*. Houve tentativa de terceirização dos serviços administrativos das unidades penais com o TAC (2020)⁴¹, que não obteve sucesso; no entanto, os serviços privados vêm sendo ofertados cada vez mais dentro das unidades.

Para a população prisional, que inclui os trabalhadores não-livres, não são dadas condições mínimas de subsistência. Além de restringir os direitos básicos, como um ambiente limpo, arejado e uma alimentação adequada, o Estado de MT foi acusado pelo relatório do MNPCT (2023), de mercantilizar os direitos fundamentais dessa população.

(...) os kits de higiene são fornecidos somente após a triagem e, ao longo do mês, demonstraram ser insuficientes. De acordo com relatos, as famílias não podem trazer mais itens, deixando os custodiados dependentes do “mercadinho” local, onde os preços não são acessíveis. (...) Nesta unidade também foi detectada atividade comercial da Associação dos Servidores da Penitenciária Central do Estado (ASPEC) e seu “mercadinho”. De forma semelhante ao que acontece na PCE, a família deposita dinheiro na conta da ASPEC e esse valor é revertido em crédito para a pessoa privada de liberdade correspondente. Diversos itens são comercializados; alimentícios, água mineral, lâmina de barbear, papel higiênico, bucha de lavar prato, balde, xampu, café, açúcar, sabonete; inclusive itens que deveriam ser

³⁶Com 36 inscritos.

³⁷MNPCT, 2023, p.77

³⁸Com 25 inscritas.

³⁹Como é o caso do serviço de alimentação prestado por empresa privada, detém um alto custo e oferece produtos de qualidade duvidosa.

⁴⁰Davis, 2018, p.77.

⁴¹(...) terceirização de parte dos serviços das unidades prisionais, ficando sob a responsabilidade do estado a segurança armada, escolta e contenção;” (TAC.001, 2020, p.19).

disponibilizados pela unidade, de acordo com os arts. 10 e 11 da Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/1984), que dispõe que “a assistência [material] ao preso”. (MNPCT, 2023, p.74-75)

Dito isso, é importante observar que, apesar de não ter tido privatização dos presídios no Estado, vem ocorrendo inúmeras atividades comerciais no interior dos mesmos, desde a terceirização da alimentação e da educação, a mercantilização de itens básicos para a garantir a subsistência das pessoas privadas de liberdade. Tal como o dono da fazenda que submete o trabalhador a trabalho análogo a escravidão obriga o trabalhador rural a comprar bens de consumo em seus mercados, gerando endividamento; o sistema penitenciário em Mato Grosso leva ao endividamento da população carcerária.

A atual gestão de MT cumpriu com a promessa de ampliar a capacidade de encarceramento no Estado, elevando as vagas em 21.29%⁴². De acordo com o último Relatório de Informações Penais (RELIPEN, 2023), MT alcançou um excedente de 147 (cento e quarenta e sete) vagas⁴³.

Quanto ao trabalho e a ressocialização, consideramos improvável que tais políticas sejam, de fato, agenda para a atual gestão, dada as inúmeras restrição de direitos fundamentais dos trabalhadores não-livres e os esforços em dar suporte para a acumulação de riqueza aos empresários do ramo da construção civil.

Empresas que atendem o sistema de justiça criminal precisam de quantidade suficiente de matéria-prima para garantir o crescimento em longo prazo. (...) No campo da justiça criminal, a matéria-prima são os prisioneiros, e a indústria fará o que for necessário para garantir um abastecimento constante. Para que o suprimento de prisioneiros cresça, as políticas da justiça criminal devem garantir um número suficiente de americanos. (DAVIS apud. Nils Christie, 2018, p.77)

Diante do exposto, podemos concluir que o Estado de Mato grosso, como elite do agronegócio, tem utilizado a retórica da humanização do sistema prisional para estabelecer um complexo industrial-prisional a imagem e semelhança dos latifúndios: espalhando trabalho análogo a escravidão como forma de maximização de seus lucros; mas numa condição particularmente perversa, em que a mercadoria em questão é a liberdade do povo negro.

2. A CARNE MAIS BARATA DO MERCADO É A CARNE NEGRA! PERFIL DA POPULAÇÃO ENCARCERADA EM MT

De acordo com as últimas informações apresentadas pelo RELIPEN (2023), a população prisional de MT é de 11.947 (onze mil novecentos e quarenta e sete) pessoas, das quais 43.04%⁴⁴

⁴²Passando de 9.519 em 2019 (SISDEPEN, 2019, p.1), para 12.094 em 2023 (RELIPEN, 2023, p.15)

⁴³RELIPEN, 2023, p.17.

⁴⁴RELIPEN, 2023, p.19.

das pessoas reclusas, são presos provisórios, ou seja, são pessoas que ainda não foram condenadas, mas que estão detidas temporariamente.

Quanto ao perfil dessa população, 94.81% são homens e 5.19% são mulheres⁴⁵. A distribuição por faixa etária é a seguinte: 40.06% tem idade entre 18 a 29 anos⁴⁶, 17.26% têm entre 30 e 34 anos, 24.46% têm entre 35 e 45 anos, 9.95% têm entre 46 e 60 anos, 1.86% têm entre 61 e 70 anos, 0,13% têm mais de 70 anos e 0,18% não informaram sua idade.⁴⁷ Em relação a cor, 70.13% declararam ser pretos ou pardos⁴⁸, 18.77% brancos, 1.16% amarelos, 0.18% indígenas e 0.50% não informaram sua cor.⁴⁹

Quanto à escolaridade, o quadro que se encontra é: 2.76% são analfabetos, 0.35% são alfabetizados, 38.45% tem nível fundamental incompleto, 8.07% tem nível fundamental completo, 27.65% tem nível médio incompleto, 12.61% tem nível médio completo, 1.95% tem nível superior incompleto, 1.24% tem nível superior completo, 0.04% possuem grau acima do nível superior e 1.16% não informaram sua escolaridade.⁵⁰

Com base nos dados apresentados, podemos constatar que, não por acaso, que o perfil da população-alvo das políticas de encarceramento no Estado, para a integração do complexo industrial-prisional, é formado majoritariamente por homens, jovens, pretos e de baixa escolaridade, que predominam no sistema prisional do Estado de Mato Grosso. É o conjunto de marcadores sociais de classe, raça e gênero que viabiliza a hierarquização humana e, para se estabelecer condições de vida e trabalho indignas e desumanas, é preciso promover um processo social (e, portanto, coletivo) de desumanização de grupos de pessoas.

Para que seja possível a construção do complexo industrial-prisional em Mato Grosso, como reflexo dos latifúndios fundados no escravismo colonial, os corpos negros e alheios ao mercado formal de trabalho, a direitos fundamentais como educação, são aqueles que vão ter sua liberdade ceifada (para maximização de lucros) pela força coercitiva do Estado que secularmente submete estes corpos ao trabalho forçado, penoso, sob condições indignas.

4. CONCLUSÃO

⁴⁵idem, p.13-14.

⁴⁶Consideramos quantificar a porcentagem de pessoas presas com a idade entre 18 a 29 anos (somando os itens 18 a 24 e 25 a 29), para rotular esse grupo como "jovens", nos pautando no documento oficial de validade federal: "identidade jovem", no qual configura como jovem pessoas entre 18 a 29 anos.

⁴⁷RELIPEN, 2023, p.85.

⁴⁸Não faremos distinção entre pretos e pardos, por compreender que essa separação é resultado de um processo de tentativa de embranquecimento da cor preta.

⁴⁹RELIPEN, 2023, 86.

⁵⁰idem, p.89.

Por trás do discurso de humanização está em curso a implementação de uma política de encarceramento que se dinamiza enquanto complexo industrial-prisional, com características particulares de se desenrolar na periferia da periferia do sistema capitalista.

Reflexo da economia pautada no agronegócio que mantém intactas as estruturas coloniais, modernizadas às relações capitalistas, o complexo industrial-prisional em Mato Grosso se pauta na superexploração do trabalho viabilizada por força de estigmas de classe, raça e gênero que recai sobre o apenado. Pela força do Estado o apenado é arregimentado e empurrado ao trabalho análogo a escravidão com salários rebaixados e alheios a qualquer direito. Essa é a medida de ressocialização do corpo negro numa sociedade racializada a partir dos interesses da elite do agro que se impôs pela força no território, acima de indígenas, quilombolas, ribeirinhos e demais povos originários. Assim, a condição de apenado permite a maximização de lucros viabilizada pela desumanização deste corpo que perde todos os direitos: têm apenas o direito de ter trabalho.

Além disso, o Estado subsidia com recursos públicos setores ligados à construção civil, na medida em que adquire capital fixo (maquinários e dispõe de espaços dos presídios) para que a produção aconteça. E perversamente obriga os apenados a construírem para si masmorras fora de normas arquitetônicas, numa relação em que literalmente o produto do trabalho se volta contra o trabalhador: constroem novas celas para aumentar a capacidade do complexo industrial-prisional lucrar com a mercantilização da liberdade dos jovens negros.

Destacamos que o complexo industrial-prisional de Mato Grosso reencena o passado colonial de aprisionar corpos negros, tolher-les a liberdade pelo uso da força para impor condições de vida e trabalho desumanas e maximizar lucros das elites branca, patriarcal e capitalista; ao mesmo tempo em que promovem o controle social destes corpos.

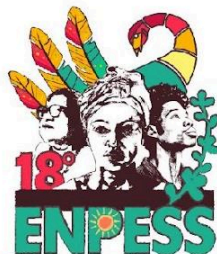
5. REFERÊNCIAS

Davis, Angela, 1944-. D292e. **Estarão as prisões obsoletas?** / Angela Davis; tradução de Marina Vargas. – 1ª ed. – Rio de Janeiro: Difel, 2018. Disponível em: <https://elasexistem.wordpress.com/wp-content/uploads/2020/08/estao-as-prisoas-obsole>

GORENDER, J. **Reflexões metodológicas**. In: _____. O escravismo colonial. São Paulo: Expressão Popular, 2016, p. 49 – 80. Disponível em <http://docs12.minhateca.com.br/815857566,BR,0,0,Jacob-Gorender---O-Escravismo-Colonial.pdf>. Acesso em 29 mar.2018.

MARINI, R. M. Dialética da Dependência. In TRASPADINI, R. STEDILE, J.P. (ORGS). **“Ruy Mauro Marini: Vida e Obra”**. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

MARX, K. **O Capital: Crítica da Economia Política**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, Livro 1, v 2.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Mato-Grosso. Governo do Estado de Mato Grosso. **Decreto nº 548. Disciplina implantação de vagas de trabalho, ensino e qualificação profissional intramuros ou extramuros, dos recuperandos do Sistema Penitenciário de Mato Grosso.** Diário Oficial de Mato-Grosso nº 26.773, 9 de maio de 2016, p.3-6. Disponível em:

<<https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/14489#/p:3/e:14489?find=decreto%20548>>

Mato-Grosso. 11º Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Defesa da Probidade Administrativa. **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 001/2020. SIMP nº 000068-023/2020.** Disponível em: <<https://mpmt.mp.br/transparencia/>>

Mato-Grosso. Ministério Público do Estado de Mato-Grosso. **MNPCT publica Relatório de Inspeções no Sistema Prisional, Socioeducativo e unidades de saúde mental do estado do Mato Grosso.** 28 de novembro de 2023. Disponível em: <<https://mpmt.mp.br/portalcas/news/1162/132368/mnpct-publica-relatorio-de-inspecoes>>

Secretaria Nacional de Informações Penais. Sistema Nacional de Informações Penais. **Relatório Nacional de Informações Penais. 15º ciclo SISDEPEN. 2º Semestre de 2023.** Brasília, 2024. Disponível em: < <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/> >